

Lei nº 1.920, de 24 de abril de 2000.

"Cede imóvel à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em virtude do Censo Demográfico 2000 por tempo determinado e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam cedidas pelo prazo de oito meses, a contar de maio a dezembro de 2000, sem ônus, as dependências do Pórtico de Entrada do Parque Nardi de Farias Alvim, nesta cidade de Taquari, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por ocasião da realização do Censo Demográfico 2000.

Art. 2º - A utilização do imóvel constante no Art. 1º terá como objetivo a instalação do Posto de Coleta, responsável por toda operação do Censo Demográfico 2000 no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de abril de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos